



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Casa Antonio Amaro Bezerra

LEI Nº 1.201/2022

“Institui o adicional de periculosidade em favor dos Conselheiros Tutelares do município de Abreu e Lima, no percentual de 30% incidentes sobre as respectivas remunerações mensais.”

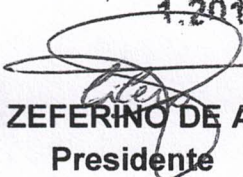
A CAMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECTETA:

ARTIGO 1º - Institui o adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Abreu e Lima.

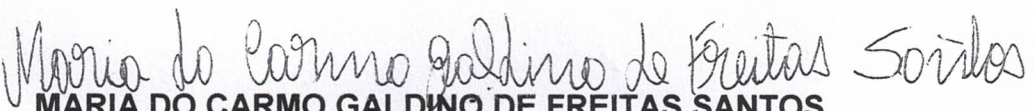
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

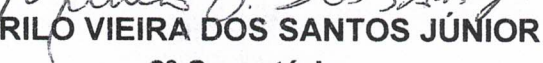
Sala das Sessões, 25 de Julho de 2022.


CÍCERO ZEFERINO DE ANDRADE
Presidente


JAIRO FERREIRA DOMINGOS
1º Vice-Presidente


MARIA DO CARMO GALDINO DE FREITAS SANTOS
2º Vice-Presidente


RUBENS RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário


MURILO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
2º Secretário